



NOTA À IMPRENSA

ARESC autoriza reequilíbrio extraordinário nas tarifas de transporte intermunicipal de SC devido à alta do diesel e reoneração da folha.

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), por meio da **Nota Técnica 020/2026**, identificou a urgência de um reequilíbrio econômico-financeiro para o sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros. O estudo técnico apontou que o setor sofreu um impacto severo em seus custos operacionais devido a dois fatores externos principais: a **elevação extraordinária do preço do óleo diesel**, provocada pela instabilidade no mercado internacional de petróleo frente ao conflito envolvendo Israel, Estados Unidos e Irã; e a **reoneração gradual da folha de pagamento**, instituída pela Lei Federal nº 14.973/2024. Para garantir a continuidade dos serviços, a área técnica recomendou a adoção de um índice único de reajuste de **6,85%**.

Com base neste parecer, a Diretoria Colegiada emitiu a **Resolução ARES n° 408**, de 10 de junho de 2026, que autorizou oficialmente o reequilíbrio tarifário extraordinário e temporário de 6,85% para as operadoras do serviço. A decisão foi formalizada com a sua **publicação no Diário Oficial do Estado (DOE-SC) em 19 de junho de 2026**. A medida estabeleceu que a concessão do reajuste estaria condicionada à adesão formal de cada operadora e determinou um **congelamento tarifário por um período inicial de seis meses**, como forma de garantir estabilidade e previsibilidade para os passageiros.

Dando prosseguimento ao trâmite, a agência aprovou a **Resolução ARES n° 416**, em 15 de julho de 2026. Este novo documento teve o objetivo de autorizar a aplicação prática dos coeficientes tarifários já atualizados para as empresas de transporte que concordaram formalmente com as condicionantes do reequilíbrio extraordinário. O detalhamento das novas tarifas, que inclui tabelas de patamares para a região da Grande Florianópolis, tornou-se público com a **publicação desta resolução no DOE-SC em 20 de julho de 2026**.

Por fim, os documentos estabelecem que os novos valores podem ser aplicados pelas empresas **30 dias após a publicação da Resolução 408** no Diário Oficial. A ARES reforça o **caráter excepcional e temporário** desta recomposição e manterá o monitoramento do setor. O cálculo para o reajuste extraordinário considerou um **aumento de 16,43% no preço do diesel**, constatado entre a primeira semana de março e a primeira semana de maio de 2026. Caso haja uma redução superior a 8,2% no preço médio do combustível no decorrer deste semestre de vigência, a agência reguladora poderá revisar, **reduzir ou até mesmo extinguir a medida extraordinária**, protegendo o usuário final e assegurando a prestação justa do serviço.

